



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06679/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**Validade: 12 (doze) meses**

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, RESPONSÁVEL PELO PREPARO EM TODAS AS FASES, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 015/2019**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06679/2019**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame Licitatório:

EMPRESA REGISTRADA : LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA												
CNPJ : 13.530.225/0001-00												
ENDEREÇO : RUA RUBENS GUELLI, Nº 68, ED ELVIRA ORGE, 4º ANDAR, ITAIGARA - SALVADOR / BA - CEP 41815-135												
OBJETO								VALOR REGISTRADO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, RESPONSÁVEL PELO PREPARO EM TODAS AS FASES, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.								<b>R\$15.599.486,00</b>				
Item	Detalhamento	Número de Alunos	Número de Alimentações	Número de Lanches	Alimentações / Dia	Lanches / Dia	Dias Letivos	Alimentações / Ano	Lanches / Ano	Valor Cardápio (R\$)	Total Dia (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Creche	2.233	3	2	6.699	4.466	200	1.339.800	893.200	1,00	R\$11.165,00	R\$2.233.000,00
2	Pré - Escola	3.245	1	0	3.245	0	200	649.000	0	1,90	R\$6.165,50	R\$1.233.100,00
3	Pré - Escola - TEMPO INTEGRAL	397	3	0	1.191	0	200	238.200	0	1,03	R\$1.226,73	R\$245.346,00
4	Fundamental I e II	20.700	1	0	20.700	0	200	4.140.000	0	2,10	R\$43.470,00	R\$8.694.000,00
5	Fundamental I e II - TEMPO INTEGRAL	1.678	3	0	5.034	0	200	1.006.800	0	1,30	R\$6.544,20	R\$1.308.840,00
6	EJA	4.713	1	0	4.713	0	200	942.600	0	2,00	R\$9.426,00	R\$1.885.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>32.966</b>			<b>41.582</b>	<b>4.466</b>		<b>8.316.400</b>	<b>893.200</b>		<b>R\$77.997,43</b>	<b>R\$15.599.486,00</b>
<b>VALOR TOTAL =====&gt; R\$ 15.599.486,00 ( QUINZE MILHOES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS )</b>												



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06679/2019**

#### **5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1.** O critério da **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas** é obedecer à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;
- 5.2.** A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Licitação do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 015/2019**;
- 5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;
- 5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais, faturas, recibos ou documentos de cobrança equivalentes para o pagamento relativo à aquisição dos gêneros alimentícios e documentos distintos para o pagamento concernente às demais aquisições ou serviços prestados.
- 6.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias em conformidade com a medição, mediante a apresentação dos originais da fatura, da nota de empenho, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim após apresentação da nota fiscal;
- 6.3.** As comprovações dos encargos sociais serão feitas mediante cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 6.4.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;
- 6.5.** A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de não realizar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;
- 6.6.** A CONTRATADA deverá apresentar ainda, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela CONTRATANTE do cumprimento dos deveres trabalhistas pela CONTRATADA:
- 6.7.** Certidão Negativa de Débito da Fazenda Nacional;
- 6.8.** Protocolo de envio de arquivo de conectividade social;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06679/2019**

6.9. Folha de pagamento dos empregados entregue pela CONTRATADA identificando os empregados que prestam serviços relativos ao contrato;

6.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na presente Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 015/2019**, sendo que os materiais devem ser de primeira linha, originais ou similares e com garantia mínima de 60 (sessenta) dias, não fornecendo em nenhuma hipótese materiais reconicionados ou remanufaturados;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de Habilitação exigidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 015/2019**;

8.5. Deverá informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, garantindo o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Termo de Referência, o licitante que:

9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06679/2019**

- 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 9.1.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.2. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário;
- 9.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste termo de referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;
- 9.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida; ensejada pelo descumprimento do cardápio, descumprimento das per capita previamente estabelecidas e a desconformidade no que tange aos funcionários sem equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes regulamentados pela Resolução 26 do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar);
- 9.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 9.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens previstos no tópico 9.3.2 e 9.3.3;
- 9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Administração, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;
- 9.6. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.1.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;
- 9.7. O percentual de multa previsto no item 9.3.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;
- 9.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Bradesco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento;
- 9.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;
- 9.10. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE;
- 9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06679/2019**

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O gerenciador da ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

**10.1.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

**10.2.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**10.2.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas nos meios de publicação pertinentes, em conformidade com o disposto no Art. 6º, Inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06679/2019**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo Nº 06679/2019, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº 015/2019** e as Propostas, com preços e especificações;

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS  
MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO – PREFEITA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
VANIA MARIA GALVÃO DE CARVALHO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**